Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 910

de 10 de janeiro de 2000.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no Orçamento Geral do Município-Setor de Água e Esgoto, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a autorização contida no inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei municipal nº 1.033, de 22 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, Setor de Água e Esgoto, de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), observada a classificação institucional, econômica e funcional-programática, a seguir discriminada:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.503.0000.00	SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS	
2.503.4110.01-13.76.447.1.36	- Obras e Instalações (Extensão das Redes Públicas de Água e Esgotos)	62.000,00
	TOTAL	62.000,00

Parágrafo único. O crédito suplementar autorizado neste artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, respeitando o limite contido no inciso II, parágrafo único, artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.033, de 22 de dezembro de 1.999, e observada a seguinte discriminação:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.700.0000.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO	

2.720.0000.00 SETOR DE PROMOÇÃO
2.721.0000.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.721.4110.01-13.81.483.1.54 - Obras e Instalações (Construção de Creche) 62.000,00
T O T A L 62.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 10 de janeiro de 2000.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e mandado arquivar no Cartório de Registro Civil, para efeito de publicação, na mesma data, nos termos do artigo 88 e § 4º, da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES
Encarregado do Setor Pessoal